



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO ————— Nº 0477/2006

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0012/2006

PROCESSO Nº 1972/2006

“Dispõe sobre a concessão de reajuste linear aos servidores da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos.”

O Vereador Acir dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução,
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido reajuste linear, geral, sem distinção de cargos e funções dos valores das remunerações dos servidores públicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, bem como dos proventos da inatividade e das pensões, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º. O valor do reajuste de que trata o artigo 1º desta Lei, será de R\$ 251,08 (duzentos e cinquenta e um reais e oito centavos), o qual será incorporado automaticamente a todos os valores constantes da escala de referências, conforme Anexo I.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 21 de novembro de 2006.

Acir dos Santos
Presidente

Registrada no livro próprio e publicada na Portaria da Câmara na mesma data.

Alexandre Balbino Rosa
Diretor Geral Legislativo



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIAS	
NÍVEL SALARIAL	VALORES
A	R\$ 694,48
B	R\$ 742,86
C	R\$ 767,75
D	R\$ 796,39
E	R\$ 811,78
F	R\$ 840,45
G	R\$ 869,06
H	R\$ 891,61
I	R\$ 971,57
J	R\$ 998,97
K	R\$ 1.036,36
L	R\$ 1.146,48
M	R\$ 1.209,78
N	R\$ 1.354,06
O	R\$ 1.403,95
P	R\$ 1.426,34
Q	R\$ 1.485,50
R	R\$ 1.663,59
S	R\$ 1.759,51
T	R\$ 2.259,26
U	R\$ 2.392,12